ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ nº 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF nº 047.295.953-00, nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, 82, Bairro Centro, CEP 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA, neste ato representado por Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do CPF nº 747.144.653-68, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.054.901/0001-82
ENDEREÇO: Avenida Rodoviária, 82, Bairro Centro, CEP 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA
REPRESENTANTE: Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do CPF nº 747.144.653-68
E-MAIL: locarbr20@gmail.com **TEL.:** (99) 98240-6565 (99) 98430-9494

LOTE I
LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 MESES R$
01	Serviço de Locação de Veiculo Tipo Ambulância (furgão) de Suporte Básico de Saúde tipo B: Veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao	12 MESES	2 VEÍCULOS	R$ 14.690,00	R$ 29.380,00	R$ 352.560,00

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Dados: 2025.02.18 13:50:23 -03'00'

	atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. destinado ao Uso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Equipado com sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; demais estrutura que suporte equipamentos padrão do SAMU. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e180graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado- interna) será em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estruturado, com espessura de até 4 cm conforme o veiculo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem agressivo ao meio ambiente. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, revestido com espuma e convim. Sistema Elétrico Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. Todo o interior do veiculo deverá estar preparado para receber os equipamentos padrão de uso do SAMU (equipamentos permanentes da própria secretaria), estantes, suportes, iluminação interior e exterior do veiculo, deveram ser entregues ja adaptados no veiculo. o veiculo deverá esta caracterizado com adesivação padrão do SAMU. Deverá atender à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM					

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.18 13:50:11 -03'00'

	COMBUSTIVEL.					
02	Serviço de Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	6 VEÍCULOS	R$ 14.600,00	R$ 87.600,00	R$ 1.051.200,00
03	Serviço de Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x2 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	1 VEÍCULO	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00	R$ 103.200,00
04	Serviço de Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, cambio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), ar condicionado, potencia do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	3 VEÍCULOS	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00
05	Serviços de Locação Veículo tipo passeio, automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; ar condicionado; sedan ou hatch; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às	12 MESES	13 VEÍCULOS	R$ 5.300,00	R$ 68.900,00	R$ 826.800,00

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Dados: 2025.02.18 13:50:00 -03'00'

	normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.					
06	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); ar condicionado, Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	1 VEÍCULO	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
07	Serviço de Locação de Veiculo, tipo Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	3 VEÍCULOS	R$ 12.100,00	R$ 36.300,00	R$ 435.600,00
08	Serviço de Locação de Veiculo, tipo Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da	12 MESES	1 VEÍCULO	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.18 13:49:49 -03'00'

	contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.					
09	Serviço de Locação de Veiculo, tipo Caminhão Caçamba Trucada, com motorização mínima 6.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; tração 6x4; capacidade de carga mínima de 16 m³; equipado com direção hidráulica; freios ABS; sistema de basculamento hidráulico com acionamento interno; tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	5 VEÍCULOS	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00
10	Serviço de Locação de Veiculo, tipo Caminhão Caçamba Toco, com motorização mínima 4.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; tração 4x2; capacidade de carga mínima de 8 m³; equipado com direção hidráulica; freios ABS; sistema de basculamento hidráulico com acionamento interno; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	4 VEÍCULOS	R$ 16.000,00	R$ 64.000,00	R$ 768.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.400.960,00 (cinco milhões quatrocentos mil novecentos e sessenta reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Campo Maior - PI.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.18 13:49:35 -03'00'

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Dados: 2025.02.18 13:49:24 -03'00'

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.18 13:49:12 -03'00'

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.18 13:49:00 -03'00'

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, 18 de Fevereiro de 2025.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2025.02.18 13:48:38 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.054.901/0001-82
CONTRATADA

ANEXO I – DO CADASTRO DE RESERVA

1° CLASSIFICADA

CADASTRO DE RESERVA nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.	MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	15.570.114/0001-44
CONTATO	Fone: (86) 3232-4258
ENDEREÇO	Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 02, Bairro Joquei, CEP 64.048-380.
CIDADE	Teresina - PI
EMAIL	ms_servicos21@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC5643AAABE1D1D

Prefeitura Municipal de CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Caracol - PI, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE N. DA PROPOSTA: 13891.398000/1240-05

Sistema: https://www.licitanet.com.br
Valor Orçado: R$ 154.060,00 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta reais)
Data da sessão: 03/03/2025.
Horário: 09:00hs
E-mail: comissaolicitacaocaracol@gmail.com
Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Caracol PI, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://www.licitanet.com.br

Caracol - PI, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caracol - PI

Id:1519050CDBFA1DA9

Prefeitura Municipal de CARACOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 004/2025
TESTE SELETIVO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Caracol, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, tornam público o presente edital de **CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**, declarando nulos e desprovidos de efeitos jurídicos todos os atos decorrentes de sua publicação.

Art. 1º Conforme estipulado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 2º Em virtude do exposto, decide-se pelo CANCELAMENTO definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com revogação de quaisquer disposições em contrário. Com o intuito de assegurar a transparência, para ciência de todos e para evitar a alegação de desconhecimento.

Caracol/PI, 18 de fevereiro de 2025.

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368 Assinado de forma digital por RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACÊDO
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de CARACOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED torna público, para conhecimento da comunidade e dos interessados, o cancelamento do Edital de Teste Seletivo nº 003/2025, que previa a realização de processo seletivo para formação de cadastro reserva destinado à contratação por tempo determinado, a fim de atender eventual necessidade temporária de excepcional interesse público.

A decisão de cancelamento foi tomada em estrita observância às normativas legais e considerando circunstâncias específicas que comprometem a regularidade do certame.

O cancelamento se faz necessário em virtude de ajustes nos quantitativos de vagas, que requerem uma reavaliação das necessidades da Secretaria e das condições de contratação. A decisão foi tomada após análise detalhada das demandas atuais e futuras, visando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A Prefeitura Municipal lamenta eventuais transtornos causados aos candidatos e reitera seu compromisso com a legalidade, ética e transparência na condução de processos seletivos. Informa ainda que um novo edital será elaborado, obedecendo aos preceitos legais, e sua publicação será oportunamente divulgada.

Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Caracol/PI, 18 de fevereiro de 2025.

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368 Assinado de forma digital por RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACÊDO
Prefeito municipal

Id:10EF34A3C35C1C27

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2025 PMCM-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.
PREGOEIRO: ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
DATA ADJUDICAÇÃO: 17/02/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: JOSE FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA

LOTE I
LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 MESES R$
01	Serviço de Locação de Veiculo Tipo Ambulância (furgão) de Suporte Básico de Saúde tipo B: Veiculo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, destinado ao Uso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Equipado com sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; demais estrutura que suporte equipamentos padrão do SAMU. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e180graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado- interna) será em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estruturado, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem agressivo ao meio ambiente. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1,400 mm, sem porta, com acabamento	12 MESES	2 VEICULOS	R$ 14.690,00	R$ 29.380,00	R$ 352.560,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

	sem arestas ou pontos cortantes, revestido com espuma e convim. Sistema Elétrico Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. Todo o interior do veículo deverá estar preparado para receber os equipamentos padrão de uso do SAMU (equipamentos permanentes da própria secretaria), estantes, suportes, iluminação interior e exterior do veículo, deveram ser entregues já adaptados no veículo. o veículo deverá esta caracterizado com adesivação padrão do SAMU. Deverá atender à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.					
02	Serviço de Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	6 VEÍCULOS	R$ 14.600,00	R$ 87.600,00	R$ 1.051.200,00
03	Serviço de Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x2 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de	12 MESES	1 VEÍCULO	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00	R$ 103.200,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

	equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.					
04	Serviço de Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, cambio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), ar condicionado, potencia do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	3 VEÍCULOS	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00
05	Serviços de Locação Veículo tipo passeio, automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; ar condicionado; sedan ou hatch; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	13 VEÍCULOS	R$ 5.300,00	R$ 68.900,00	R$ 826.800,00
06	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); ar condicionado, Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	1 VEÍCULO	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
07	Serviço de Locação de Veículo, tipo Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel;	12 MESES	3 VEÍCULOS	R$ 12.100,00	R$ 36.300,00	R$ 435.600,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

	ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.					
08	Serviço de Locação de Veículo, tipo Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	1 VEÍCULO	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
09	Serviço de Locação de Veículo, tipo Caminhão Caçamba Truncada, com motorização mínima 6.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; tração 6x4; capacidade de carga mínima de 16 m³; equipado com direção hidráulica; freios ABS; sistema de basculamento hidráulico com acionamento interno; tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	5 VEÍCULOS	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00
10	Serviço de Locação de Veículo, tipo Caminhão Caçamba Toco, com motorização mínima 4.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022, tração 4x2, capacidade de carga mínima de 8 m³; equipado com direção hidráulica; freios ABS; sistema de basculamento hidráulico com acionamento interno; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção	12 MESES	4 VEÍCULOS	R$ 16.000,00	R$ 64.000,00	R$ 768.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

	mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.					

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.400.960,00 (cinco milhões quatrocentos mil novecentos e sessenta reais).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços nº 004/2025 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP PMCM-PI.

DETENTORA dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	11.054.901/0001-82
CONTATO	Fone: (99) 98240-6565 (99) 98430-9494
ENDEREÇO	Avenida Rodoviária, 82, Bairro Centro, CEP 65.840-000.
CIDADE	São Raimundo das Mangabeiras - MA
EMAIL	locarbr20@gmail.com

ANEXO I – DO CADASTRO DE RESERVA

1º CLASSIFICADA

CADASTRO DE RESERVA nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.	MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	15.570.114/0001-44
CONTATO	Fone: (86) 3232-4258
ENDEREÇO	Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 02, Bairro Jóquei, CEP 64.048-380.
CIDADE	Teresina - PI
EMAIL	ms_servicos21@hotmail.com